

**CONTRATO Nº 8 /2023 DE FORNECIMENTO
DE PASSES ESCOLARES DE UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CARREIRA PÚBLICA
NA ZONA DA RIBEIRA BRAVA PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
PADRE MANUEL ÁLVARES- ano letivo 2023_24**

Entre:

Primeiro Outorgante - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES, sediada na rua de São Francisco 9350-211, Ribeira Brava, NIPC 671000250, telefone n.º 291146030, correio eletrónico ebspmaltvares@edu.madeira.gov.pt neste ato representada pela '

_____, com domicílio na _____, na qualidade
de Presidente do Conselho Administrativo

E

Segundo Outorgante – RODOESTE, TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DA MADEIRA, LDA, NIF n.º 511003765 com sede na rua do Esmeraldo, 50-52, 9000-051, Funchal, representada legalmente pelos seus sócios gerentes, José Melim de Joaquim Pereira, _____, residente à

_____, Helder Paulo Freitas Pita Ferreira _____
_____, residente à _____ e Fernando
Marcelino da Silva Lopes, _____, residência profissional
na Rua do Esmeraldo, 50-52, 9000-051 Funchal

Tendo em conta que:

1. A decisão de adjudicação e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato tomado pelo Conselho Administrativo da Escola em reunião datada de 11/07/2023 relativo ao procedimento de referência ACINGOV ADCM/1/2023 para **AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DE UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CARREIRA PÚBLICA NA ZONA DA RIBEIRA BRAVA PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ÁLVARES, PARA O ANO LETIVO 2023_24.**

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA SERRÃO
CAPELO
Data: 2023.09.05 10:22:36 BST

Assinada digitalmente por HÉLDER PAULO DE FREITAS
PITA FERREIRA
Data: 2023.09.05 11:16:57 BST

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor **104.761,90€** (cento e

quatro mil setecentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos) mais Iva à taxa legal em vigor perfazendo o total de **110.000,00€ (cento e dez mil euros)** a satisfazer pela **CF096** e da **FF 381** na rubrica **D 02.02.10 50 00**, distribuídos da seguinte forma:

- **2023**..... 35.000,00 € +IVA;
- **2024**..... 69.761,90 € +IVA.

3. Foi emitido o nº de compromisso _____ para o ano de 2023

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a quantidade estimada de 350 passes escolares mensais de utilização nos serviços de carreira pública na zona da Ribeira Brava destinados aos alunos da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, para o ano letivo 2023-24 de acordo com as condições patentes no caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento da prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de **104.761,90€ (cento e quatro mil setecentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Condições de Pagamento

O pagamento do contrato será efetuado mensalmente, no valor correspondente à requisição efetiva de passes feita pelo Primeiro Outorgante, no mês anterior ao da emissão da respetiva fatura. Que deverá ser enviada via plataforma eletrónica.

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA SERRÃO
CAPELO
Data: 2023.09.05 10:22:36 BST

Assinada digitalmente por HÉLDER PAULO DE FREITAS
PITA FERREIRA
Data: 2023.09.05 11:16:57 BST

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os serviços prestados pelo prazo de 303 dias, tendo o fornecimento início a 1 setembro de 2023 e término a 30 de Junho de 2024.

Cláusula 5.ª

Gestor de Contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Assistente Técnico , como gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

Revogação do Contrato

O contrato pode ser revogado em qualquer momento, por acordo entre as partes, nos termos previstos no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Casos Fortuitos Ou de Força Maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior (greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, catastrofes ou epidemias) for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 8.ª

Regime Jurídico

No omissis, aplicam-se as disposições do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e respetiva legislação complementar.

Cláusula 9.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a Tribunal

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA SERRÃO
CAPELA Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro
Data: 2023.09.05 10:22:36 BST

Assinada digitalmente por HÉLDER PAULO DE FREITAS
PITA FERREIRA
Data: 2023.09.05 11:16:37 BST

Ribeira Brava, 5 de setembro de 2023.

Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:

A Presidente do Conselho Administrativo
Susana Maria Serrão Capelo

O Representante da Rodoeste, Lda
Helder Paulo Freitas Pita Ferreira

Assinada digitalmente por SUSANA MARIA SERRÃO
CAPELO
Data: 2023.09.05 10:22:36 BST

Assinada digitalmente por HÉLDER PAULO DE FREITAS
PITA FERREIRA
Data: 2023.09.05 11:16:57 BST